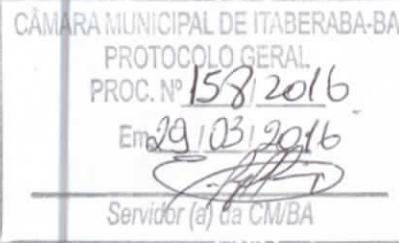




Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 06



DE

29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaberaba, para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) mensais.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Itaberaba, para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, fica fixado no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 3º. Fica vedada toda e qualquer vantagem remuneratória consoante ao Art. 39, § 4.º da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 29 de março de 2016.

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

ALINALDO DE SANTANA BASTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Encaminha-se às(s) Comissão(ões) de

<input checked="" type="checkbox"/> JR	<input type="checkbox"/> UITEM
<input checked="" type="checkbox"/> ELET	<input type="checkbox"/> DC
<input checked="" type="checkbox"/> LGSMA	<input type="checkbox"/> LP

Coad.Serv. Legislativos 29/03/2016
Pauta
Servidor (a) da CM/BA

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1^ªVOT. 2^ªVOT. U.VOT.
Por: UNAN./ () VOTOS
Sala das Sessões, 29/03/2016
Presidente da CM/BA





Câmara Municipal de Itaberaba

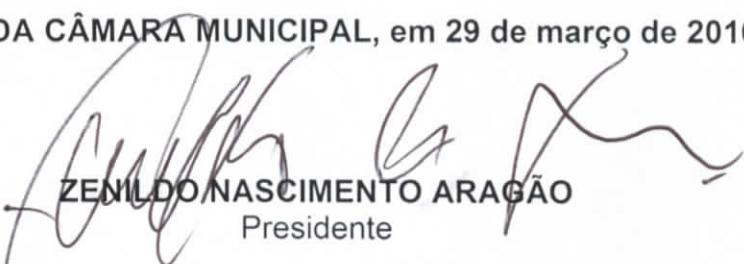
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

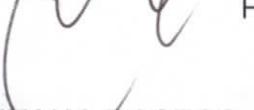
JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os Agentes Políticos que iniciarão o próximo mandato em janeiro de 2017, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei, com fundamento no Art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pelo disposto na Constituição Federal, os agentes políticos não podem receber remuneração acima do estipulado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que, hoje, equivale a R\$ 39.293,38. Encontrando-se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos demais colegas.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 29 de março de 2016.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente


ALINALDO DE SANTANA BASTOS
1º Secretário


JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
2º Secretário



